



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

## PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

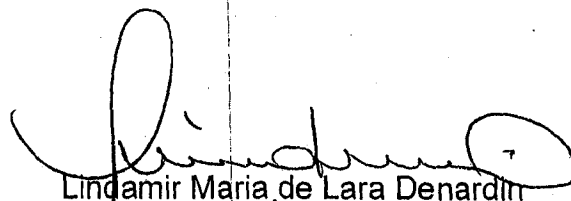
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

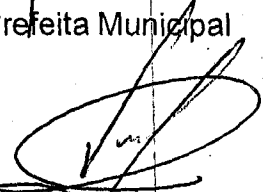
## RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

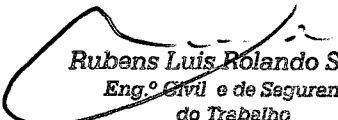

  
Vilson José Borowski  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
 PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO  
 DATA: ABRIL/2014

L11  
 13.000  
 Soc. 77  
 Lic 149  
 pag. 140

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	PIAUI 38504	105.368,29	32,49%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				17.561,38	17.561,38	17.561,38	17.561,38	17.561,38	87.806,91	
2.0	PADRE CIRILO 38502	41.071,81	12,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				6.845,30	6.845,30	6.845,30	6.845,30	6.845,30	34.226,50	
3.0	MATO GROSSO/TIBIRIÇA 38503	86.356,21	26,63%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				14.392,70	14.392,70	14.392,70	14.392,70	14.392,70	71.963,51	
4.0	25 DE MAIO PROJETADA A E B 38505	91.537,62	28,22%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				15.256,27	15.256,27	15.256,27	15.256,27	15.256,27	76.281,35	
<b>TOTAL</b>		<b>324.333,93</b>	<b>100,00%</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>324.333,93</b>

DATA:	05/05/2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	PREFEITA MUNICIPAL:
		 <b>Rubens Luis Rolando Souza</b> Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D	 <b>Lindamir de Lara Denardin</b> Prefeita Municipal



111111111111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIC COM PEDRAS IRREGULARES**  
**PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO**  
**DATA: ABRIL/2014**

**DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO RESUMO**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	12,00	267,59	3.211,05
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>3.211,05</b>
	<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	630,35	8,10	5.105,84
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	490,80	8,43	4.134,99
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	630,35	35,79	22.558,65
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	630,35	46,10	29.059,14
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	Unid	32,00	914,44	29.262,00
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>90.120,61</b>
	<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira	m2	10.572,89	0,46	4.889,96
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m3	7.074,17	5,43	38.377,36
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	TonKm	56.593,34	0,83	46.689,51
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>89.956,83</b>
	<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	10.572,89	1,44	15.198,53
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	10.572,89	0,35	3.700,51
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	TonKm	12.687,47	0,83	10.467,16
72979	4.4	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	10.572,89	3,49	36.872,95
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	TonKm	19.031,20	0,83	15.700,74
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	10.572,89	0,34	3.568,35
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m	1.964,18	27,59	54.186,82
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m2	1.964,18	0,69	1.350,37
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>141.045,44</b>

**TOTAL GERAL DA OBRA**

**324.333,93**

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014

BDI 25%

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

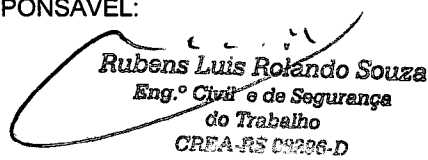

*Andamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

11.103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO  
 DATA: ABRIL/2014

**RESUMO DAS RUAS**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.211,05	0,99%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>3.211,05</b>	-	-	-	-	-	3.211,05
2.0	DRENAGEM	90.120,61	27,79%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>54.072,37</b>	<b>27.036,18</b>	<b>9.012,06</b>	-	-	-	90.120,61
3.0	TERRAPLENAGEM	89.956,83	27,74%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				<b>17.991,37</b>	<b>17.991,37</b>	<b>17.991,37</b>	<b>17.991,37</b>	<b>17.991,37</b>	-	89.956,83
4.0	PAVIMENTAÇÃO	141.045,44	43,49%	10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				<b>14.104,54</b>	<b>21.156,82</b>	<b>35.261,36</b>	<b>42.313,63</b>	<b>14.104,54</b>	<b>14.104,54</b>	126.940,89
<b>TOTAL</b>		<b>324.333,93</b>	<b>100,00%</b>	<b>89.379,33</b>	<b>66.184,37</b>	<b>62.264,79</b>	<b>60.305,00</b>	<b>32.095,91</b>	<b>14.104,54</b>	<b>324.333,93</b>

DATA: 05/05/2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 09226-D	PREFEITA MUNICIPAL:  Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal
---------------------	--	--



111004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES**  
**PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO**  
**DATA: ABRIL/2014**

**RUA PADRE CIRILO ENTRE MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER**

<b>ORÇAMENTO QUANTITATIVO</b>						
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	3,00	267,59	802,76
		<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>802,76</b>
	<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	24,00	8,10	194,40
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	17,22	8,43	145,08
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	24,00	35,79	858,90
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	24,00	46,10	1.106,40
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	Unid	2,00	914,44	1.828,88
		<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>4.133,65</b>
	<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira	m2	1.556,60	0,46	719,93
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m3	1.245,28	5,43	6.755,64
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	TonKm	9.962,24	0,83	8.218,85
		<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>15.694,42</b>
	<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	1.556,60	1,44	2.237,61
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	1.556,60	0,35	544,81
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	TonKm	1.867,92	0,83	1.541,03
72979	4.4	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	1.556,60	3,49	5.428,64
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	TonKm	2.801,88	0,83	2.311,55
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	1.556,60	0,34	525,35
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m	277,70	27,59	7.661,05
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m2	277,70	0,69	190,92
		<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>20.440,97</b>

**TOTAL GERAL DA OBRA**

**41.071,81**

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014

BDI 25%

*Rubens Luis Nolasco Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

*Andamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

COP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO  
 DATA: ABRIL/2014

RUA PADRE CIRILO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

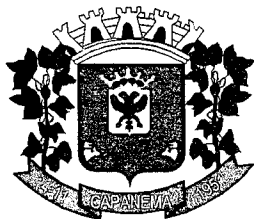
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	802,76	1,95%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				802,76	-	-	-	-	-	802,76
2.0	DRENAGEM	4.133,65	10,06%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				2.480,19	1.240,10	413,37	-	-	-	4.133,65
3.0	TERRAPLENAGEM	15.694,42	38,21%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				3.138,88	3.138,88	3.138,88	3.138,88	3.138,88	-	15.694,42
4.0	PAVIMENTAÇÃO	20.440,97	49,77%	10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				2.044,10	3.066,15	5.110,24	6.132,29	2.044,10	2.044,10	18.396,87
<b>TOTAL</b>		<b>41.071,81</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.465,94</b>	<b>7.445,13</b>	<b>8.662,49</b>	<b>9.271,17</b>	<b>5.182,98</b>	<b>2.044,10</b>	<b>41.071,81</b>

DATA: 05/05/2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  <i>Rubens Luis Rolando Souza</i> Eng.º Civil e de Segurança	PREFEITA MUNICIPAL:  <i>Lindamir de Lara Denardin</i> Prefeita Municipal
---------------------	---	---

001007

### Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-



**Prefeitura Municipal  
de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA**

*Nossa gente em primeiro lugar!*

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES,  
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS  
RUA PADRE CIRILO - Entre Rua Minas Gerais e Rua Otávio Kischner  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
1.556,60m<sup>2</sup>

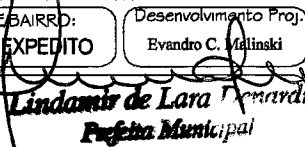
LOCALIDADE/BAIRRO:  
SANTO EXPEDITO

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Abril de 2014

  
**Lindamir de Lara**  
*Prefeito Municipal*  
PREFEITA MUNICIPAL

**UNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIC RURAL COM PEDRAS IRREGULARES  
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO  
 DATA: ABRIL/2014

**RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	3,00	267,59	802,76
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>802,76</b>
	<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	243,15	8,10	1.969,52
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	243,15	8,43	2.048,54
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	243,15	35,79	8.701,73
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	243,15	46,10	11.209,22
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	Unid	10,00	914,44	9.144,38
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>33.073,37</b>
	<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira	m2	2.095,57	0,46	969,20
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m3	1.676,46	5,43	9.094,77
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	TonKm	13.411,65	0,83	11.064,61
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>21.128,58</b>
	<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	2.095,57	1,44	3.012,38
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	2.095,57	0,35	733,45
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	TonKm	2.514,68	0,83	2.074,61
72979	4.4	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusivete transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	2.095,57	3,49	7.308,30
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	TonKm	3.772,03	0,83	3.111,92
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	2.095,57	0,34	707,25
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m	509,41	27,59	14.053,35
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m2	509,41	0,69	350,22
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>31.351,49</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>86.356,21</b>

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014

BDI 25%

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

*Andamir de Lara Penardin*  
 Prefeito Municipal

1111068





### Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-



**Prefeitura Municipal  
de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPANEMA**

*Nossa gente em primeiro lugar*

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## PROJETO PAVIMENTAÇÃO



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES,  
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Rua Mato Grosso e Rua Tibiriça  
CAPANEMA. - PARANÁ.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
2.095,57m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BARRIO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Agosto de 2013

  
**Lindamir de Lam**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

1/2

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12

### Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-




## Prefeitura Municipal de Capanema

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar

PREFEITURA MUNICIPAL


SAÚDE PÚBLICA



## PROJETO DRENAGEM

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Rua Mato Grosso e Rua Tibiriça  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



**RUBENS L.B. SOUZA**  
CREA-RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
2.095,57m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BARRIO:  
São José Operário

Desenvolvimento Proj.:  
Evandro C. Malinski

FOLHA:  
**2/2**

ESCALA:  
INDICADA

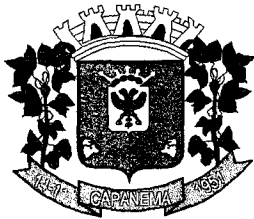
DATA:  
Ago de 2013



**Lindomar de Lira**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Projeto Técnico

### Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-



Prefeitura Municipal  
de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## PROJETO PAVIMENTAÇÃO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES,  
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Rua Mato Grosso e Rua Tibiriça  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[Handwritten Signature]*  
**RUBENS L.R. SOUZA**  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
2.095,57m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São José Operario

Desenvolvimento Proj.  
Evandro C. Malinski

FOLHA:

1/2

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
14 de Maio de 2013

*[Handwritten Signature]*  
**Lindamir de Lara Denardin**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES**  
**PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO**  
**DATA: ABRIL/2014**

**RUA PIAUI ENTRE AV INDEPENDÊNCIA E TAMOIOS**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	3,00	267,59	802,76
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>802,76</b>
	<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	321,20	8,10	2.601,72
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retroescavadeira reaproveitando material	m3	230,43	8,43	1.941,37
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	321,20	35,79	11.494,95
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	321,20	46,10	14.807,32
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	Unid	15,00	914,44	13.716,56
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>44.561,92</b>
	<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira	m2	2.943,44	0,46	1.361,34
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m3	1.766,06	5,43	9.580,90
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	TonKm	14.128,51	0,83	11.656,02
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>22.598,26</b>
	<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	2.943,44	1,44	4.231,20
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	2.943,44	0,35	1.030,20
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	TonKm	3.532,13	0,83	2.914,01
72979	4.4	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	2.943,44	3,49	10.265,25
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	TonKm	5.298,19	0,83	4.371,01
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	2.943,44	0,34	993,41
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m	481,00	27,59	13.269,59
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m2	481,00	0,69	330,69
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>37.405,35</b>

**TOTAL GERAL DA OBRA**

**105.368,29**

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014

BDI 25%

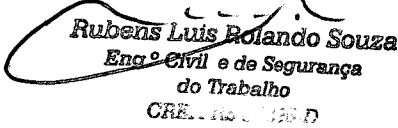

*Rubens Luis Botelho Souza*  
 Eng.º Civil de Segurança  
 CREA-RS 88296-D

*Andamir de Lam. Percebin*  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO  
 DATA: ABRIL/2014

**RUA PIAUI**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	802,76	0,76%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>802,76</b>	-	-	-	-	-	802,76
2.0	DRENAGEM	44.561,92	42,29%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>26.737,15</b>	<b>13.368,58</b>	<b>4.456,19</b>	-	-	-	44.561,92
3.0	TERRAPLENAGEM	22.598,26	21,45%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				<b>4.519,65</b>	<b>4.519,65</b>	<b>4.519,65</b>	<b>4.519,65</b>	<b>4.519,65</b>	-	22.598,26
4.0	PAVIMENTAÇÃO	37.405,35	35,50%	10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				<b>3.740,53</b>	<b>5.610,80</b>	<b>9.351,34</b>	<b>11.221,60</b>	<b>3.740,53</b>	<b>3.740,53</b>	33.664,81
<b>TOTAL</b>		<b>105.368,29</b>	<b>100,00%</b>	<b>35.800,10</b>	<b>23.499,03</b>	<b>18.327,18</b>	<b>15.741,26</b>	<b>8.260,19</b>	<b>3.740,53</b>	<b>105.368,29</b>

DATA: 05/05/2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA: 150.135/D	PREFEITA MUNICIPAL:  Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal
---------------------	--	--



111014

11/08/13

### Revisões da Prancha

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-



Prefeitura Municipal  
de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

## PROJETO PAVIMENTAÇÃO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES,  
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Rua Piauí  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
RUBENS R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
2.943,44m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

Desenvolvimento Proj.

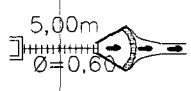
FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Agosto de 2013

  
Lindamir de Lara  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL

1/2



Revisões da Prancha			
Nu.	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-

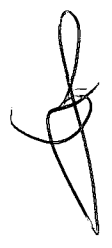


# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar!

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA



## PROJETO DRENAGEM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Rua Piauí  
CAPANEMA. - PARANÁ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <b>RUBENS L.R. SOUZA</b> CREA RS-88296-D Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho	ÁREA TOTAL : <b>2.095,57m²</b>	LOCALIDADE/BAIRRO: <b>São Cristóvão</b>	Desenvolvimento Proj. <b>Evandro C. Malinski</b>	FOLHA: <b>2/2</b>
	ESCALA: <b>INDICADA</b>	 <b>Lindamir de Laka Donardin</b> PREFEITO Prefeitura Municipal		
	DATA: <b>Agosto de 2013</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA GERAL COM PEDRAS IRREGULARES

PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

DATA: ABRIL/2014

**RUAS 25 DE MAIO, PROJETADAS A E B**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	3,00	267,59	802,76
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>802,76</b>
	<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	42,00	8,10	340,20
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3		8,43	-
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	42,00	35,79	1.503,08
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	42,00	46,10	1.936,20
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	Unid	5,00	914,44	4.572,19
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>8.351,66</b>
	<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira	m2	3.977,28	0,46	1.839,49
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m3	2.386,37	5,43	12.946,05
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	TonKm	19.090,94	0,83	15.750,03
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>30.535,57</b>
	<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	3.977,28	1,44	5.717,34
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	3.977,28	0,35	1.392,05
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	TonKm	4.772,74	0,83	3.937,51
72979	4.4	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	3.977,28	3,49	13.870,76
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	TonKm	7.159,10	0,83	5.906,26
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	3.977,28	0,34	1.342,33
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m	696,07	27,59	19.202,83
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m2	696,07	0,69	478,55
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>51.847,63</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						<b>91.537,62</b>

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014

BDI 25%

*Rubens Luis Botando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 02396-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

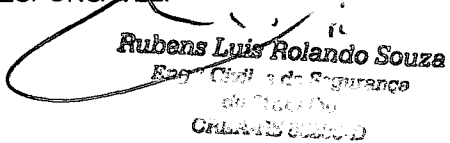

11/04/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO  
 DATA: ABRIL/2014

**RUAS 25 DE MAIO, PROJETADAS A E B**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	802,76	0,88%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>802,76</b>	-	-	-	-	-	802,76
2.0	DRENAGEM	8.351,66	9,12%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>5.011,00</b>	<b>2.505,50</b>	<b>835,17</b>	-	-	-	8.351,66
3.0	TERRAPLENAGEM	30.535,57	33,36%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				<b>6.107,11</b>	<b>6.107,11</b>	<b>6.107,11</b>	<b>6.107,11</b>	<b>6.107,11</b>	-	30.535,57
4.0	PAVIMENTAÇÃO	51.847,63	56,64%	10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				<b>5.184,76</b>	<b>7.777,14</b>	<b>12.961,91</b>	<b>15.554,29</b>	<b>5.184,76</b>	<b>5.184,76</b>	46.662,87
<b>TOTAL</b>		<b>91.537,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>17.105,64</b>	<b>16.389,76</b>	<b>19.904,19</b>	<b>21.661,40</b>	<b>11.291,88</b>	<b>5.184,76</b>	<b>91.537,62</b>

DATA: 05/05/2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:  Rubens Luis Rolando Souza Eng. Civil e de Segurança de Tráfego CRÉDITO 502000	PREFEITA MUNICIPAL:  Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal
---------------------	---	---



111018

00000

*f*

### Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-
-	-	-	-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES,  
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS  
Rua 25 de Maio, Ruas PROJETADA "A" e PROJETADA "B"  
CAPANEMA, - PARANÁ.

MATRÍCULA

DESENHO:  
EVANDRO CBSAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*[Signature]*  
RUBENS L. R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA Pavim.:  
3.977,81 m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
São Cristóvão

FOLHA:

ESCALA:  
indicada

DATA:  
Abril 2014

*[Signature]*  
Lindamir de Lara Denardo  
PREFEITO MUNICIPAL  
Página Municipal

01-02

000020

AR

E  
ENTO  
ITAR

LÉGIO  
ECHE

Revisões da Prancha			
-	Comentários	Autor	Data
001	-	-	-
-	-	-	-

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA</b>			
	OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES, CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Rua 25 de Maio, Ruas PROJETADA "A" e PROJETADA "B" CAPANEMA. - PARANÁ.		MATRÍCULA
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:   RUBENS L.R. SOUZA CREA RS-88296-D ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO		DESENHO: EVANDRO CESAR MALINSKI
ÁREA Pavim.: 3.977,81 m²	LOCALIDADE/BAIRRO: São Cristóvão	FOLHA: 02-02	
ESCALA: indicada	 Lindamir de Lara Denardin Prefeito Municipal PREFEITA MUNICIPAL		
DATA: Abril 2014			



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATOGROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS A E EM CAPANEMA-PR**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **01-EXECUÇÃO DA OBRA**

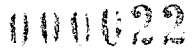
A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **01 – NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.



Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;



Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.



## 02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.





2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

### 03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

### 04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais



como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 1,50M x 2.00m(por rua)de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo do Estado do Paraná.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA**

##### **1.1 – DEFINIÇÃO**

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros



danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

#### 1.1.1 - Escavações

A escavação das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e , em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 0,40m(fornecido pela prefeitura).Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

#### 1.1.2 - Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.



O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

### 1.1.3 – Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Ferro Fundido com grelha FOFO 135 Kg

### 1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:



Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

### 1.3 - EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

### 1.4 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

## 2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA(TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-stes com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.



## 2.1 ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE (MATERIAIS DE EMPRÉSTIMO) E COMPACTAÇÃO

São escavações fora do corpo estradal definidas pelos off-sets, destinados a prover ou complementar o volume necessário a constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes.

As operações de aterro compreendem na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para construção do corpo do aterro, até as cotas indicadas em projeto.

Os materiais serão selecionadas pelo fiscalização e será em 1ª categoria atendendo a qualidade e a destinação prevista no projeto, sendo isentos de materiais orgânicos.

O lançamento do material do aterro para construção do aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação. Para o corpo do aterro a espessura da camada compactada deverá ser de 0,50 m e para camadas finais de 0,30 m.

O grau de compactação para as camadas inferiores do corpo do aterro é igual a 95% do Proctor Normal e as finais de 100% do Proctor Normal em relação ao ensaio AASHTO T-99.

Os equipamentos para os aterros e compactações são caminhões basculantes, motoniveladora tratores de lâmina e escavadeiras hidráulicas, juntamente com rolos compactadores.



### **3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

#### **3.1 – MINUTA DE PROJETO**

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **10.572,89 m<sup>2</sup>** .conforme explicitado abaixo.

#### **3.2 – DEFINIÇÃO**

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

#### **3.3 – MATERIAIS**

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado(Fornecido pela prefeitura), nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.





Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

### 3.4 - EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- \* Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- \* Retroescavadeira
- \* Carregadora frontal;
- \* Caminhão basculante;
- \* Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- \* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

### 3.5 - EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

### 3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com



argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações de modo que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

### 3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

### 3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

### 3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.



O critério de medição é por metro quadrado.

### 3.10 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro/fiscal da prefeitura.

### 4.0 - LIMPEZA GERAL



No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS**



**IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATOGROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS A E EM CAPANEMA-PR** , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 05 de maio de 2014

  
Eng. Rubens Luis Rolando Souza  
Responsável Técnico  
CREA PR 88.296/D

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





Município de Capanema  
Solicitação 71/2014

001/038

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emtido em	Quantidade de itens
<b>71</b>	<b>Aquisição de Material</b>	12/05/2014	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Numero	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	140/2014	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
151	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	A CADA 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
Código	Nome	Local	Prazo
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CONFORME SOLICITAÇÕES	6 Meses

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038504	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PIAUÍ, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.943,44 M <sup>2</sup>	UN	1,00	105.368,29	105.368,29
<b>TOTAL</b>					<b>105.368,29</b>

**Lote**  
**002 Lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038502	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PADRE CIRILO (ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER), PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.556,60 M <sup>2</sup>	UN	1,00	41.071,81	41.071,81
<b>TOTAL</b>					<b>41.071,81</b>

**Lote**  
**003 Lote 003**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038503	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.096,57 M <sup>2</sup>	UN	1,00	86.356,21	86.356,21
<b>TOTAL</b>					<b>86.356,21</b>

**Lote**  
**004 Lote 004**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038505	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS 25 DE MAIO, PROJETADA "A" E PROJETADA "B", PERÍMETRO URBANO, BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.977,81 M <sup>2</sup>	UN	1,00	91.537,62	91.537,62
<b>TOTAL</b>					<b>91.537,62</b>

**TOTAL GERAL 324.333,93**

LUIZ FERNANDO KRUGUEL  
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



# Prefeitura Municipal de Capanema

000039

Tomada de preços: 012

CAPANEMA, 16/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>.

O Custo Maximo global importa em R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Cordialmente

\_\_\_\_\_  
LUIZ FERNANDO KRUGUEL –  
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# Prefeitura Municipal de Capanema

1110040

Tomada de preços: 012

CAPANEMA, 16/05/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 012 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Capanema

000041

Tomada de preços: 012

CAPANEMA, 16/05/2014


PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 012 expedido por Vossa Senhoria em 16/05/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das obras constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.15011-151	000

Cordialmente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC PR-046483/O-2  
CPF: 723.908.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111042

Tomada de preços: 012

CAPANEMA, 16/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 012

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 012, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochoewicz  
Presidente Comissão de Licitação



## Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica  
procuradoria@capanema.pr.gov.br

1111043

### **PARECER JURÍDICO N° 62/2014**

TOMADA DE PREÇOS N°. 12/2014

#### **INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>.

#### **1 - CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para drenagem pluvial e pavimentação poliédrica com pedras irregulares, totalizando uma área de 1.428,06 m<sup>2</sup>, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial – anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02, Atestado de visita – anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04, Declaração de idoneidade – anexo 05, Carta proposta de preços – anexo 06, Termo de renúncia – anexo 07, Minuta do contrato – anexo 08, Cronograma físico-financeiro – anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10, Memorial descritivo – anexo 11, Projetos – anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14, Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 15.

É o relatório.



## 2 - PARECER:

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

### 2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 324.333,93 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos) possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

### 2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.



## Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica  
procuradoria@capanema.pr.gov.br

0111045

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei n°. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



## Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica  
procuradoria@capanema.pr.gov.br

1111046

### 2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

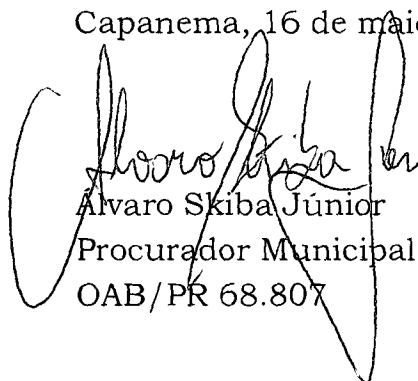
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

### **3 - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 16 de maio de 2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111047

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 012                      CAPANEMA, 16/05/2014

PROCOLO NÚMERO: 012

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria deLara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000048

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>.

Sessão de entrega de envelopes: 03/06/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 03/06/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz

Presidente Comissão de Licitação





# Prefeitura Municipal de Capanema

1110649

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

MODALIDADE: Tomada de Preços

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## 1- PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta e Regime por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por item, somente por lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

### 1.3. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 03/06/2014**, e serão **abertos no dia 03/06/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.4- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores– anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11



# Prefeitura Municipal de Capanema

000050

- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 15

## 2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).**

## 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.15011-151	000

## 4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111051

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

## 5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



**6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**7- DO CREDENCIAMENTO**

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000053

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## 8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA PREÇOS Nº 012/2014 ABERTURA DIA 03/06/2014 às nove horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 ABERTURA DIA 03/06/2014 às nove horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

### 8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000054

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

## 8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



## 8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

## 8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

## 8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, serviços de drenagem e pavimentação com pedras irregulares;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação



# Prefeitura Municipal de Capanema

000056

de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Drenagem e pavimentação com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, **vedado o somatório de atestados**.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração formal (cf. Anexo 15) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a saber:

I. Trator de esteira de porte médio;

II. Retroescavadeira;

III. Carregadora frontal;

IV. Caminhão basculante;

V. Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10 ton.;

VI. Motonivelador;

VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.).

VIII. Disponibilização de mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

e) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

e.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 30/05/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.





e.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

e.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e.4) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

f) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

g) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04 (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

### 8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

#### c) Documentos facultativos:

##### c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

##### c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).



# Prefeitura Municipal de Capanema

000058

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

## 9 - DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

### 9.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000059

- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

### 9.1.3 – Cronograma físico-financeiro

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4-O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5-A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

9.6- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7- As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## 10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000061

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000062

10.15-Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

## 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000063

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## 12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000064

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000065

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

## 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **SEIS meses**.

## 17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.2.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no



# Prefeitura Municipal de Capanema

000066

cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.3- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.4- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.6- Assegurar à CONTRATANTE:

17.2.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.2.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.7- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.8- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.9- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.10- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.11- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.12- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000067

anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.13- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.14- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.15- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.16- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.17- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.18- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.19- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.20- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.21- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.22- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.23- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.24- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.25- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.26- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



# Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Administração;

17.2.27- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.28- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.29- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.30- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.2.31- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.32- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.33- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

17.3.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.3.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.3.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.3.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância



# Prefeitura Municipal de Capanema



das normas ambientais vigentes;

17.3.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.3.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto





# Prefeitura Municipal de Capanema

000070

à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 20- DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

20.6- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7- Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000071

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8- A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.09 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11- O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação,



# Prefeitura Municipal de Capanema

000072

bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14-O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15-A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16-O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17-É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:





# Prefeitura Municipal de Capanema

000073

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil

especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo o qualquer caso

singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111077

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e



# Prefeitura Municipal de Capanema

000078

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.11** - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**25.12** - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a

Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13** - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## **27. DO FORO**

**27.1** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000079

## 28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

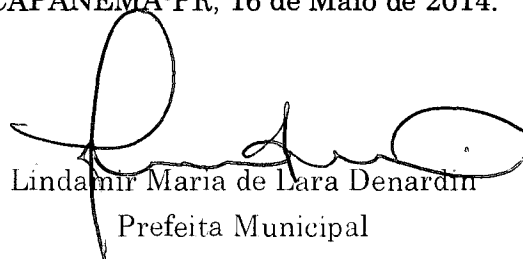
28.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080. CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 16 de Maio de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





# Prefeitura Municipal de Capanema

000080

---

CARTA CREDENCIAL. – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 012/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade n° ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade n° ..... é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)





# Prefeitura Municipal de Capanema

0000081

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Tomada de Preços nº 012/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111082

---

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111083

---

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000084

---

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

---

( nome, RG e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000085

---

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc. )

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M².

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de ...dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

## TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal )



# Prefeitura Municipal de Capanema

0110087

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M², e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).**

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 012/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos



# Prefeitura Municipal de Capanema

000088

empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos

5





# Prefeitura Municipal de Capanema

000089

e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

#### 4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

incorrekções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111091

procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo seis meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000092

- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em



# Prefeitura Municipal de Capanema

000093

sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



# Prefeitura Municipal de Capanema

000094

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000095

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.15011-151	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000097

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1. do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000098

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/06/09

ANEXO 13

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
CREA n° \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes  
no Tomada de Preços n° 012/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, para a  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM  
PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E  
TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO  
URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>  
Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

---

ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE - MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 012/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

\_\_\_/\_\_\_/2014

---

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Capanema

111101

ANEXO 15

## DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
Tomada de Preços nº 012/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.2.5, alínea "d" do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I. Trator de esteira de porte médio;
- II. Retroescavadeira;
- III. Carregadora frontal;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10 ton.;
- VI. Motonivelador;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**Município de Capanema**  
**Tomada de preços 12/2014**  
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: / / - Fornecedor : \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Endereço : \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Contador: \_\_\_\_\_ Telefone contador: \_\_\_\_\_  
 Representante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Endereço representante: \_\_\_\_\_ Telefone representante: \_\_\_\_\_  
 E-mail representante: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Data de abertura: \_\_\_\_\_  
 Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PADRE CIRILO (ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER), PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SANTO EXPEDITO DE CAPANEMA - PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.556,60 M²	1,00	UN	41.071,81			0,00
002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.095,57 M²	1,00	UN	86.356,21			0,00
003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PIAUI PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.943,44 M²	1,00	UN	105.368,29			0,00
004	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS 25 DE MAIO, PROJETADA "A" E PROJETADA "B", PERÍMETRO URBANO, BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.977,61 M²	1,00	UN	91.537,62			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00  
 TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: / -

100

000103

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2014 - PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS  
IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS  
RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO  
E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE  
CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080-  
Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente  
Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014  
Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



000104

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatorio

## Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\*: 2014

Modalidade\*: Tomada de Preços

Nº de licitação dispensa/inexigibilidade\*: 02

Número edital/processo\*: 12

Descrição do Objeto\*: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATHEUSKOSKI E TIBIKICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJELADAS A E B, AMBIÊNCO FORTALECO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.573,41M<sup>2</sup>

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária\*: 080021545.115011151139044905

Preço estimado/Referência de preço: 324.333,93  
R\$\*

Data de lançamento do Edital: 16/05/2014

Data da Abertura das Propostas: 03/06/2014

CPF: 8472608956 [Logout](#)





Prefeitura Municipal de Capanema

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 161/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDINI, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 1563 CHACARA 82 NE CEP 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal IVO ANTONIO MULLER CPF 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 038/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 12/12/2012 objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 038/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE "COSTA REI" - ÁREA DE AMPLIAÇÃO Nº 3340 EM ATENDIMENTO - PRE-PROPOSTA Nº 4104502563208/8206, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário detalhado de proposta (anexo 05), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 161/2012 para maio/93 (um) mês corrido a partir da data de término do 5º aditivo de contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Capanema, 12/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDINI MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS

NOME, CPF NOME, CPF

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2014 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM MÁQUINAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2014 - PM

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MAQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS PARA TERCELADEIRA ESTAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAGENS OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014 - PM Tipo de Julgamento: Menor preço por LOPE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Junho de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 15 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTÂNCIAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CTRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGUALDAS para revisão do objeto

Capanema, 15 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir

Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2014 - PM Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E DREAPLANSAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO ALTO GROSSO E HIBRIDAS PLUVIAIS DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B" AMBAS NO BARRIO "CENTRO" DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M²

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 16 de Maio de 2014

Juciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2014

Pregão Presencial Nº 016/2014

Data da Assinatura: 13/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALEM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

Valor total: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2014

Pregão Presencial Nº 016/2014

Data da Assinatura: 13/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALEM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

valor total: R\$ 64.000,00 (Seenta e Quatro Mil Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014

Tomada de preços Nº 008/2014

Data da Assinatura: 09/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI LAPELLETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.423,06 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469.2013 - SEDUPAM - 2013

Data Inicial de vigência: 09/05/2014 - data final de vigência: 08/05/2014

valor total: R\$ 50.000,00 (Cessenta Mil Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5849/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO

LICITAÇÃO 008 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 008/2014 e adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI LAPELLETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.423,06 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469.2013 - SEDUPAM - 2013. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, 1, 1

Valor total dos custos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 008/2014: R\$ 63.000,00 - (Seenta e Três Mil Reais)

Homologo a presente licitação: CAPANEMA, 16 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5850/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 016/2014 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALEM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA, 1, 1. Row 2: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, 1, 2 a e 5

valor total dos custos com a Licitação modalidade Pregão Nº 016/2014: R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

Homologo a presente licitação: CAPANEMA, 13 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Capanema

000107

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/05/2014

Edital nº: 012

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
84.840.503/0001-65  
R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA.LTDA

Rua Padre Cirilo,s/nº  
85760-000 Capanema Paraná

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

mm108

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 20/05/2014

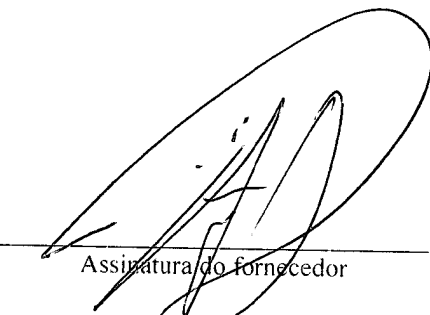
Edital nº: 012

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME  
06.130.646/0001-70  
AV PORTO ALEGRE, 743 SALA 01 - CEP: 85750000 - BAIRRO CENTRO  
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Prefeitura Municipal de Capanema

111109

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/05/2014

Edital nº: 012

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

JOSE BLADEMIR KUNRATH - ME  
17.766.369/0001-02  
R TAPAJÓS, 787 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

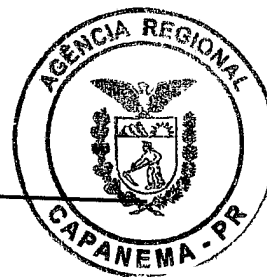
Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.536-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/05/2014



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda  
 Aldemir Colussi  
 RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda  
 Aldo Alfredo Colussi  
 RG: 2.180.712-5  
 Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 26/05/2016



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda  
 Aldemir Colussi  
 RG: 2.004.532-1  
 Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
 Aldo Alfredo Colussi  
 RG: 2.180.712-5  
 Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
 Capanema, 30/05/2014





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Aldemir Colussi



Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 20/12/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013  
SOB NÚMERO: 20137032331  
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013  
Empresa: 41 2 0263398 9  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTT  
SECRETARIO GERAL

1111114

# A.A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

## CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

Capanea, 30 de Maio de 2014.

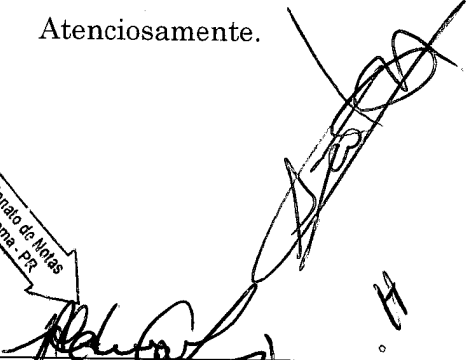
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014.

Senhores

O abaixo assinado ALDEMIR COLUSSI, portador da carteira de identidade nº 2.004.536-1, na qualidade de responsável legal pela proponente A. A. COLUSSI & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, carteira de identidade nº 2.180.712-5, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.



  
ALDEMIR COLUSSI  
RG Nº 2.004.536-1

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA  
LTDA

RUA PADRE CIRILO, 303  
85760-000 CAPANEMA

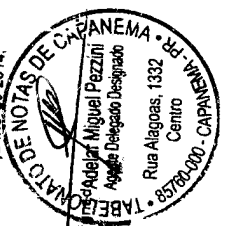


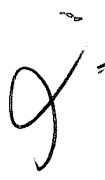
SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Adelar Miguel Pezzini

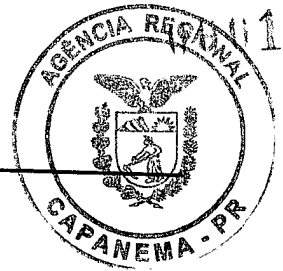
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710  
Seiq Digital Nº LbD16.97D0a.FNzrdi. Controle. 33WVU.CzDS

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI do que dou fé. Cuius: R\$ 2,00 (AVC 2,17%) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 02 de Junho de 2014.



Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado da Verdade.





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

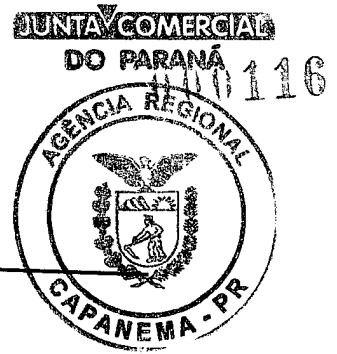
Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.536-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/05/2014



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.536-1

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/05/2016



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.638-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-6  
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/05/2014

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

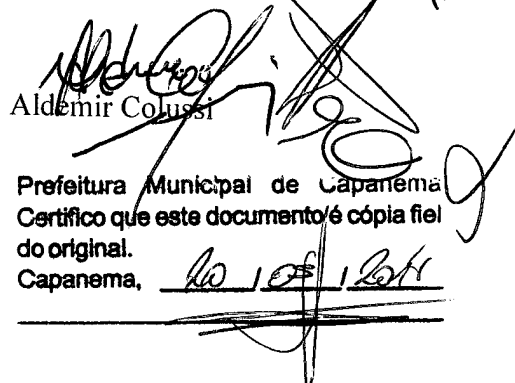
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

  
Aldo Alfredo Colussi

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

  
Aldemir Colussi



SEBASTIÃO MOTT  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013  
SOB NÚMERO: 20137032331  
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20 de 12 de 2013



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0263398-9	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/10/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.			
Capital: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	60.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	489.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2014

14/245418-4

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

SEBASTIÃO MOTTA





000120

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.840.503/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/09/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA COLUSSI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE CIRILO</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/05/2014** às **11:03:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000121

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 166102014-88888503  
Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.  
Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000122



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84840503/0001-65  
**Razão Social:** A A COLUSSI E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2014 a 17/06/2014

**Certificação Número:** 2014051904224336442522

Informação obtida em 19/05/2014, às 11:23:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000123

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:06:39 do dia 19/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2014.

Código de controle da certidão: **1780.7754.F4C5.0BB4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000124

00 15

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11544265-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.840.503/0001-65

Nome: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

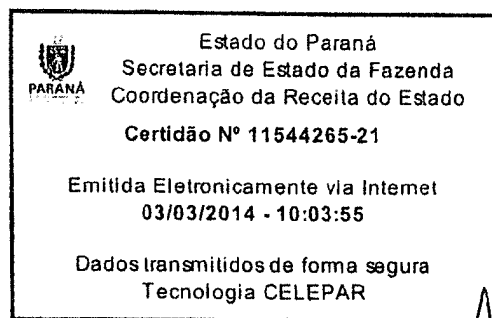
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 01/07/2014. Fornecimento Gratuito



90

000125

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **20/07/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 7337/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE5Z2444XB92**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114
<b>ENDEREÇO</b>			

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000126

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### A A COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Maio de 2014, 13:54:12

VITOR HUGO PAGNO



#### PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partido,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.151/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **A.A.COLUSSI & CIA LTDA., sociedade empresária limitada, situada na Rua Padre Cirilo nº 303 em Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001 65,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 19 de maio de 2014.

*Vera S. Tschá de Wallau*  
 ESCREVENTE SUBSTITUTA

TABELIONATO DE PROTESTO DE  
 TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

*Mário Sílvio Cargin Martins Filho*  
 Tabelião

*Vera S. Tschá de Wallau*  
 Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
 85780-000 - Capanema - Paraná



	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 48028731/2014

Expedição: 19/05/2014, às 11:17:16

Validade: 14/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





000129

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 52400/2014**

**Validade:** 30/06/2014

**Razão Social:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA

**CNPJ:** 84840503000165

**Num. Registro:** 10868

**Registrada desde :** 29/10/1991

**Capital Social:** R\$ 300.000,00

**Endereço:** RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO

**Município/Estado:** CAPANEMA-PR

**CEP:** 85760000

**Objetivo Social:**

Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares, Pavimentação, Saneamento básico, Transporte de cargas e máquinas via rodoviária, e Locação de veículos e máquinas e Comércio de aparelhos eletroeletrônicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - FRANCISCO SUZIN

Carteira: PR-15931/D Data de Expedição: 14/08/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/181393, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2014 09:20:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0000130

8

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
H  
S  
9



000131

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **46810/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: FRANCISCO SUZIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15931/D

Registro Nacional : 1703933320

Registrado(a) desde : 14/08/1985

Data Vcto Registro :

Filiação : JOÃO SUZIN

MARIA BROLLO SUZIN

Data de Nascimento : 12/06/1955

Carteira de Identidade : 1982647

Naturalidade : VACARIA/RS

CPF : 29741025904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/01/1985

Situação : Regular

Diplomação : 19/01/1985

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Situação : Regular

Diplomação : 29/12/1981

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/160168.

Emitida via Internet em 19/05/2014 11:21:01

000132

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and scribbles in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is highly stylized and appears to be a cursive name. There are several large, overlapping scribbles and loops around the signature, some resembling the letter 'H' and others resembling a large 'S' or 'G'.

000133

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Contrato que entre si fazem de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA. LTDA. com sede e foro na cidade de Capanema - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. Aldo Alfredo Colussi, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. Francisco Suzin, brasileiro, viúvo, Engenheiro civil, portador do CPF n.º 297.410.259-04; registrado no CREA-Pr sob n.º 15.931-D residente na Rua Princesa Izabel n.º 2.608, bairro centro, na cidade de Realeza PR, doravante chamado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA:** Pelo presente, o **CONTRATADO** assume a responsabilidade técnica da **CONTRATANTE** perante o CREA, responsabilizando-se como Engenheiro Civil pelos serviços competentes ao ramo de atividades contratuais da Contratante.

**SEGUNDA:** O presente contrato, tem prazo de validade indeterminado, podendo a qualquer momento ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

**TERCEIRA:** Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00**(hum mil e oitocentos reais) e cumprirá uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias de trabalho compreendendo das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

**§ ÚNICO:** O pagamento pelos serviços prestados serão creditados em conta-corrente do **CONTRATADO** até o quinto dia útil posterior ao mês gerador do fato, na C/C 06168-9 – Agência 0738 – Sicredi– Realeza – Pr.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecedoras dos termos nele contidos.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 02/06/14

Testemunhas:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REALEZA ( PR), 22 DE JUNHO DE 2005

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI  
Contratante

Eng. Civil FRANCISCO SUZIN  
Contratado

O selo encontra-se  
ao final do documento.

IONATO DE N.

SERVENÇA NOTARIAL E PROTESTOS - REALEZA - PR  
Autentico e apresenta cópia por ser  
reprodução fiel do original que foi  
apresentada.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.



000134

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## **Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**FRANCISCO SUZIN**

Carteira Profissional: PR-15931/D  
Acervo Técnico Nº.: **8776/2012**

RNP Nº: 1703933320  
Protocolo Nº.: **2012/00209689**

90

H



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FRANCISCO SUZIN
Carteira Profissional: PR-15931/D
Acervo Técnico Nº.: 8776/2012
Selos de autenticidade: A 003.529, A 003.530, A 003.531
RNP Nº.: 1703933320
Protocolo Nº.: 2012/00209689

ART Nº.: 3013677292 0 Registrada: 16/08/2005
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DO OESTE - CNPJ/CPF: 75.924.290/0001-69
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM. EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
Dimensão.: 17.127,58 M2
Área Ampliada.:
Local da Obra.: LINHA FOGLIATO AO MUNDO NOVO, SN INTERIOR L. RURAIS Q. GL.
Município/Estado.: PEROLA DOESTE/PR.
Data de Início.: 08/07/2005 Data de Conclusão.: 08/02/2006
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. TERRAPLANAGEM DE CORTE E ATERRO.
Observação.:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL  
FRANCISCO SUZIN**

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: **8776/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00209689**

Selos de autenticidade: **A 003.529, A 003.530, A 003.531**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00209689.

Emitida via Internet em 08/04/2014 10:11:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada na Rua Padre Cirilo, 303, registrada no CREA-Pr sob n.º 10.868, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Francisco Suzin, CREA-Pr 15.931/D**, realizaram a execução da obra de canalização e pavimentação com pedras irregulares (calçamento) em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área pavimentada = **20.897,89m<sup>2</sup>**,
- ART n.º **3053132904**,
- Data de início: **18/06/2008**,
- Data de conclusão: **18/11/2008**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 28 de Maio de 2012

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engº Civil CREA RS 88.296/D**

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por **semelhança** a assinatura de **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, "0007" FBKTOB-027000-10", do que dou fé.

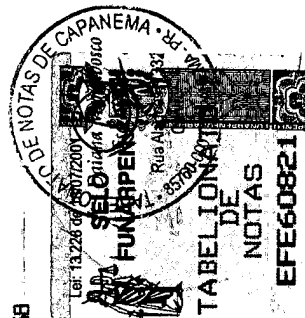
Capanema-PR, 28 de maio de 2012. Hora: 15:56:58

Em Teste da Verdade

**Palana Malabasco**

Escrivente

Custas: R\$ 08 (VRC 21,70) e Selo: R\$0,47



TABELIONATO DE NOTAS  
EFE60821



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva OAT  
CREA - PR  
A 003.531

Prefeitura Municipal de Capanema  
Atesto que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 02/06/12

**A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
 Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
 CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 012/2014

A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr ALDEMIR COLUSSI, portador(a) do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.2.5, alínea “d” do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I. Trator de esteira de porte médio;
- II. Retroescavadeira;
- III. Carregadora frontal;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10 ton.;
- VI. Motonivelador;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, 03 de Junho de 2014.

84.840.503/0001-65

ALDEMIR COLUSSI  
 RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.97.489-68  
 Sócio Administrador



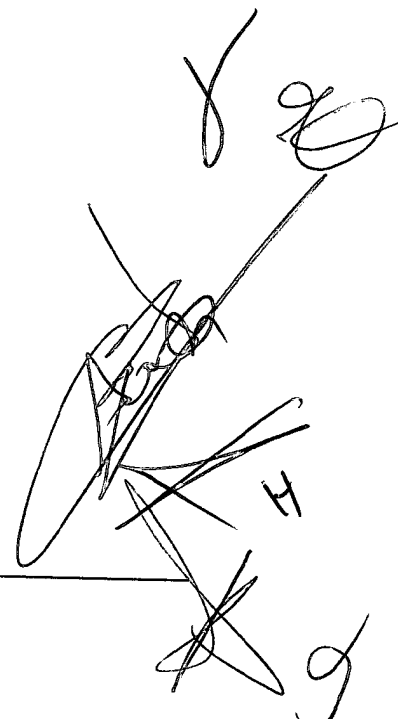
Capanema, 30 de Maio de 2014.

## ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA, Cnpj nº 84.840.503/0001-65**, que o engenheiro civil Francisco Suzim CREA PR 15931/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local obra PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIUNO E PROJETADAS A E B AMBAS NO PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA-PR. Conforme consta no edital do referido na Tomada de Preço nº 12/2014.

Atenciosamente,


  
**Eng.º Rubens Luis Rolando Souza**  
**CREA RS 88296/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**







### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

FRANCISCO SUZIN, CPF nº 29741025904, CREA nº 15931/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 012/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M²

Capanema, 03 de Junho de 2014

  
Francisco Suzin  
Engº Civil  
CREA-PR 15.931/D  
FRANCISCO SUZIN

**A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
 Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
 CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Francisco Suzin	Engenheiro Civil	15931/D	14/08/1985	Francisco Suzin Engº Civil CREA-PR 15.931/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 03 de Junho de 2014

ALDEMIR COLUSSI

RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.97.489-68  
 Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA  
 LTDA

RUA PADRE CIRILO, 303  
 CENTRO, CAPANEMA

**A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
 Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
 CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

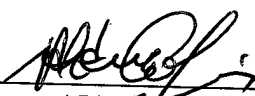
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

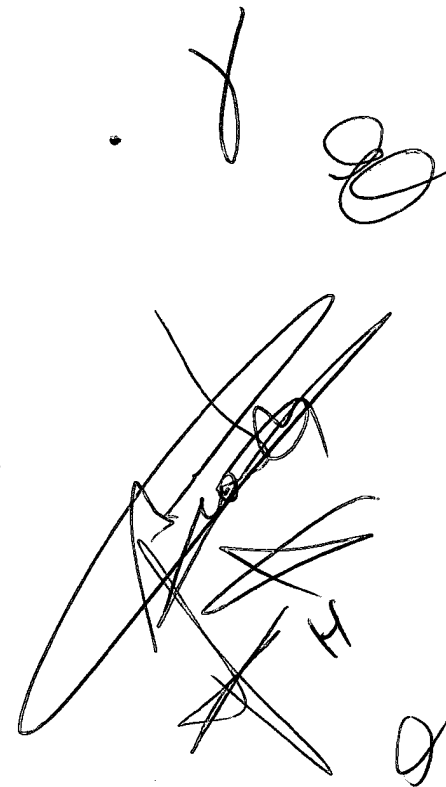
Capanema, 03 de Junho de 2014

  
 ALDEIR COLUSSI  
 RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.97.489-68  
 Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA  
 LTDA

RUA PADRE CIRILO, 303  
 CEP: 85760-000  
 CAPANEMA



**A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO  
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

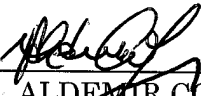
**Referência:**

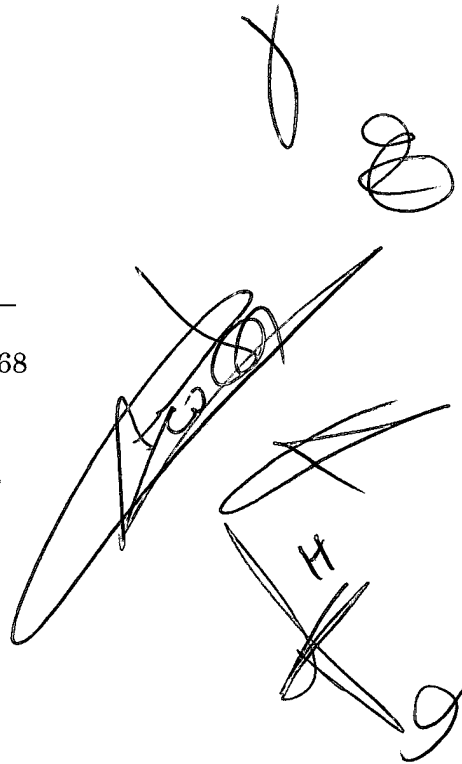
Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 012/2014

A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador(a) do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 03 de Junho de 2014.

  
ALDEMIR COLUSSI  
RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.97.489-68  
Sócio Administrador

**84.840.503/0001-65****A. A. COLUSSI & CIA  
LTDA****RUA PADRE CIRILO, 303  
85760-000 CAPANEMA**



000145

## **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

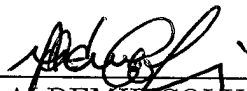
### TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 012/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

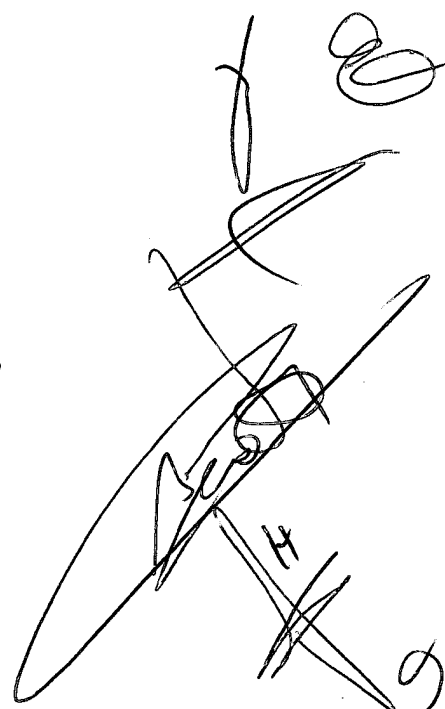
Capanema, 03 de Junho de 2014

  
ALDEMIER COLUSSI  
RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.97.489-68  
Sócio Administrador

**84.840.503/0001-65**

**A. A. COLUSSI & CIA  
LTDA**

RUA PADRE CIRILO, 303  
85760-000 CAPANEMA



Município de Capanema  
Tomada de preços 12/2014

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000  
Inscrição Estadual: 90333600 - 50

Contador:

CPF: 524.947.489-68

Representante: ALDEMIR COLUSSI

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

E-mail representante:

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Telefone:

Celular: (46) 9975 -

Fax:

Telefone contador:

RG: 2.004.536-1

Telefone representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

Data de abertura: 06/04/2010

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PADRE CIRILO (ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER), PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.556,60 M²	1,00	UN	41.071,81	CONSTRUTORA COLUSSI	41.071,81	41.071,81
002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.095,57 M²	1,00	UN	86.356,21	CONSTRUTORA COLUSSI	86.356,21	86.356,21
003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PIAUÍ, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.943,44 M²	1,00	UN	105.368,29	CONSTRUTORA COLUSSI	105.368,29	105.368,29
004	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS 25 DE MAIO, PROJETADA "A" E PROJETADA "B", PERÍMETRO URBANO, BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.977,81 M²	1,00	UN	91.537,62	CONSTRUTORA COLUSSI	91.537,62	91.537,62

PREÇO TOTAL DO LOTE : 324.333,93  
TOTAL DA PROPOSTA : 324.333,93

*[Handwritten signatures and stamps]*

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

84.840.503/0001-65

146

**A. A. COLUSSI & CIA LTDA**  
**OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI . COM PEDRAS IRREGULARES**  
**PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO**

**DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO RESUMO**

Código SINAP		Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada		m2	12,00	267,59	3.211,05
		<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>					
2.0		<b>DRENAGEM</b>					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroscavadeira		m3	630,35	8,10	5.105,84
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retroscavadeira reaproveitando material		m3	490,80	8,43	4.134,99
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia		m	630,35	35,79	22.558,65
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia		m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais		m	630,35	46,10	29.059,14
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais		m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOF 135 Kg escavação e reaterro		Unid	32,00	914,44	29.262,00
		<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>					
3.0		<b>TERRAPLENAGEM</b>					
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira		m2	10.572,89	0,46	4.889,96
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km		m3	7.074,17	5,43	38.377,36
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km		TonKm	56.593,34	0,83	46.689,51
		<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>					
4.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura		m2	10.572,89	1,44	15.198,53
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm		m2	10.572,89	0,35	3.700,51
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km		TonKm	12.687,47	0,83	10.467,16
72979	4.4	Extração, Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira		m2	10.572,89	3,49	36.872,95
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km		TonKm	19.031,20	0,83	15.700,74
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico		m2	10.572,89	0,34	3.568,35
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)		m	1.964,18	27,59	54.186,82
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica		m2	1.964,18	0,69	1.350,37
		<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>					
		<b>141.045,44</b>					

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014

BDI 25%

*(Signature)*  
**AVDEMIR COLUSSI**  
 Sócio Administrador

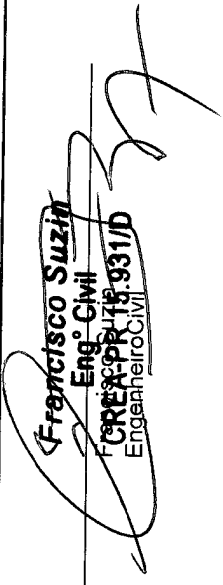
*(Signature)*  
**Francisco Suzin**  
 Eng.º Civil  
 CREA-PR 15.9870 SUZIN

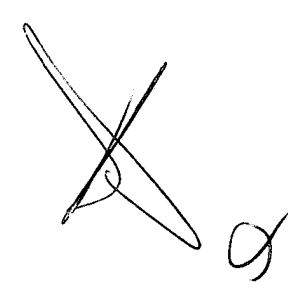
142

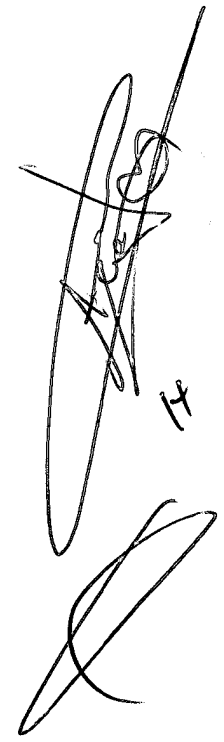
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
 CNPJ nº 84.840.503/0001-65  
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO  
RESUMO DAS RUAS

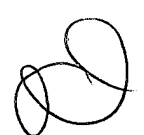
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.211,05	0,99%	100,00% 3.211,05	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	100,00% 3.211,05
2.0	DRENAGEM	90.120,61	27,79%	60,00% 54.072,37	30,00% 27.036,18	10,00% 9.012,06	0,00% -	0,00% -	0,00% -	100,00% 90.120,61
3.0	TERRAPLENAGEM	89.956,83	27,74%	20,00% 17.991,37	20,00% 17.991,37	20,00% 17.991,37	20,00% 17.991,37	20,00% 17.991,37	0,00% -	100,00% 89.956,83
4.0	PAVIMENTAÇÃO	141.045,44	43,49%	10,00% 14.104,54	15,00% 21.156,82	25,00% 35.261,36	30,00% 42.313,63	10,00% 14.104,54	10,00% 14.104,54	100,00% 146.940,89
<b>TOTAL</b>		<b>324.333,93</b>	<b>100,00%</b>	<b>89.379,33</b>	<b>66.184,37</b>	<b>62.264,79</b>	<b>60.305,00</b>	<b>32.095,91</b>	<b>14.104,54</b>	<b>324.333,93</b>
DATA: 03/06/2014										PREFEITA MUNICIPAL:

  
 ALDEMIR COLLOSSI  
 Sócio Administrador

  
 Francisco Suzin  
 Eng.º Civil  
 CREA-PR 18.931/D  
 Engenheiro Civil









A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ nº 84.840.503/0001-65

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES  
PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

**RUA PADRE CIRILO ENTRE MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	3,00	267,59	802,76
<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>						
<b>2.0 DRENAGEM</b>						
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroscavadeira				
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retroscavadeira reaproveitando material	m3	24,00	8,10	194,40
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m3	17,22	8,43	145,08
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	24,00	35,79	858,90
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	-	112,04	-
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	24,00	46,10	1.106,40
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1-4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	m	-	240,58	-
<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>						
<b>3.0 TERRAPLENAGEM</b>						
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira				
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m2	1.556,60	0,46	719,93
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	m3	1.245,28	5,43	6.755,64
<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>						
<b>4.0 PAVIMENTAÇÃO</b>						
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura				
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	1.556,60	1,44	2.237,61
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	m2	1.556,60	0,35	544,81
72979	4.4	Extração, Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedra	TonKm	1.867,92	0,83	1.541,03
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	m2	1.556,60	3,49	5.428,64
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	TonKm	2.801,88	0,83	2.311,55
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m2	1.556,60	0,34	525,35
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m	277,70	27,59	7.661,05
<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>						
<b>20.440,97</b>						

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014


BDI 25%

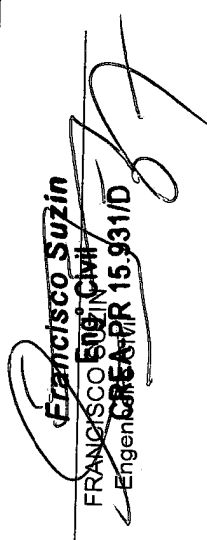
*Aldeir Colussi*  
ALDEIR COLUSSI  
Socio Administrador

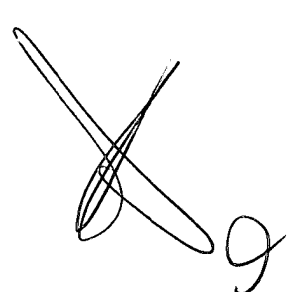
*Francisco Suzin*  
Francisco Suzin  
Eng° Civil  
CREA-PR 15.934/D  
FRANCISCO SUZIN  
Engenheiro Civil

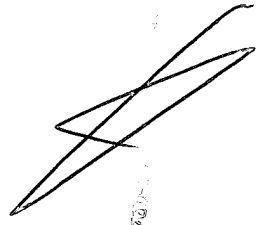
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
 CNPJ nº 84.840.503/0001-65  
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES  
 PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO  
 RUA PADRE CIRILO

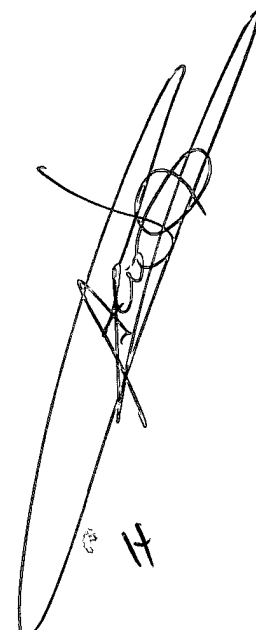
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	802,76	1,95%	100,00% 802,76	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00% 802,76		
2.0	DRENAGEM	4.133,65	10,06%	60,00% 2.480,19	30,00% 1.240,10	10,00% 413,37	0,00%	0,00%	0,00%	100,00% 4.133,65		
3.0	TERRAPLENAGEM	15.694,42	38,21%	20,00% 3.138,88	20,00% 3.138,88	20,00% 3.138,88	20,00% 3.138,88	20,00% 3.138,88	0,00%	100,00% 15.694,42		
4.0	PAVIMENTAÇÃO	20.440,97	49,77%	10,00% 2.044,10	15,00% 3.066,15	25,00% 5.110,24	30,00% 6.132,29	10,00% 2.044,10	10,00% 2.044,10	100,00% 20.440,97		
<b>TOTAL</b>				<b>41.071,81</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.465,94</b>	<b>7.445,13</b>	<b>8.662,49</b>	<b>9.271,17</b>	<b>5.182,98</b>	<b>2.044,10</b>	<b>41.071,81</b>
DATA: 03/06/2014						PREFEITA MUNICIPAL:						

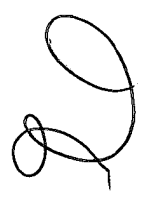
  
 ADEMIR COLUSSI  
 Sócio Administrador

  
 FRANCISCO SUZIN  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 15.931/D









000130

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

## RUA PIAUI ENTRE AV INDEPENDENCIA E TAMOIOS

### ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	•m2	3,00	267,59	802,76
		<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>802,76</b>
	<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	321,20	8,10	2.601,72
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	230,43	8,43	1.941,37
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	321,20	35,79	11.494,95
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	321,20	46,10	14.807,32
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	Unid	15,00	914,44	13.716,56
		<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>44.561,92</b>
	<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira	m2	2.943,44	0,46	1.361,34
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m3	1.766,06	5,43	9.580,90
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	TonKm	14.128,51	0,83	11.656,02
		<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>22.598,26</b>
	<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	2.943,44	1,44	4.231,20
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	2.943,44	0,35	1.030,20
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	TonKm	3.532,13	0,83	2.914,01
72979	4.4	Extração, Carga e assentamento de pedras poliédricas exclsive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	2.943,44	3,49	10.265,25
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	TonKm	5.298,19	0,83	4.371,01
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	2.943,44	0,34	993,41
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m	481,00	27,59	13.269,59
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m2	481,00	0,69	330,69
		<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>37.405,35</b>

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014

BDI 25%

ALDEMIR COLUSSI  
Socio Administrador

Francisco Suzin  
Engº Civil  
CREA-PR 15.931/D  
FRANCISCO SUZIN  
Engenheiro Civil

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ N° 84.840.503/0001-65

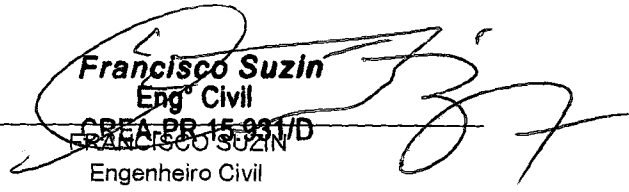
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

RUA PIAUI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
Ítem	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	802,76	0,76%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>802,76</b>	-	-	-	-	-	802,76
2.0	DRENAGEM	44.561,92	42,29%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>26.737,15</b>	<b>13.368,58</b>	<b>4.456,19</b>	-	-	-	44.561,92
3.0	TERRAPLENAGEM	22.598,26	21,45%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				<b>4.519,65</b>	<b>4.519,65</b>	<b>4.519,65</b>	<b>4.519,65</b>	<b>4.519,65</b>	-	22.598,26
4.0	PAVIMENTAÇÃO	37.405,35	35,50%	10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				<b>3.740,53</b>	<b>5.610,80</b>	<b>9.351,34</b>	<b>11.221,60</b>	<b>3.740,53</b>	<b>3.740,53</b>	37.405,35
<b>TOTAL</b>		<b>105.368,29</b>	<b>100,00%</b>	<b>35.800,10</b>	<b>23.499,03</b>	<b>18.327,18</b>	<b>15.741,26</b>	<b>8.260,19</b>	<b>3.740,53</b>	<b>105.368,29</b>
DATA: 03/06/2014			ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:				PREFEITA MUNICIPAL:			

  
ALDEMIR COLUSSI  
Sócio Administrador

  
Francisco Suzin  
Engº Civil  
CREA PB 15.931/D  
FRANCISCO SUZIN  
Engenheiro Civil

100152



A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES  
PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

**RUAS 25 DE MAIO, PROJETADAS A E B**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	3,00	267,59	802,76
<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>						<b>802,76</b>
	<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroscavadeira	m3	42,00	8,10	340,20
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3		8,43	-
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	42,00	35,79	1.503,08
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	42,00	46,10	1.936,20
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	Unid	5,00	914,44	4.572,19
<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>						<b>8.351,66</b>
	<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira	m2	3.977,28	0,46	1.839,49
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m3	2.386,37	5,43	12.946,05
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	TonKm	19.090,94	0,83	15.750,03
<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>						<b>30.535,57</b>
	<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	3.977,28	1,44	5.717,34
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	3.977,28	0,35	1.392,05
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	TonKm	4.772,74	0,83	3.937,51
72979	4.4	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	3.977,28	3,49	13.870,76
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	TonKm	7.159,10	0,83	5.906,26
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	3.977,28	0,34	1.342,33
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m	696,07	27,59	19.202,83
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m2	696,07	0,69	478,55
<b>SUB-TOTAL DO ITEM</b>						<b>51.847,63</b>

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014  
BDI 25%

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ALDEMIR COLUSSI  
Sócio Administrador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Francisco Suzin  
Engº Civil  
CREA-PR 15.931/D  
FRANCISCO SUZIN  
Engenheiro Civil

*[Handwritten signature]*

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/000-165

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

RUAS 25 DE MAIO, PROJETADAS A E B

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**


Ítem	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	802,76	0,88%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>802,76</b>	-	-	-	-	-	802,76
2.0	DRENAGEM	8.351,66	9,12%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>5.011,00</b>	<b>2.505,50</b>	<b>835,17</b>	-	-	-	8.351,66
3.0	TERRAPLENAGEM	30.535,57	33,36%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				<b>6.107,11</b>	<b>6.107,11</b>	<b>6.107,11</b>	<b>6.107,11</b>	<b>6.107,11</b>	-	30.535,57
4.0	PAVIMENTAÇÃO	51.847,63	56,64%	10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				<b>5.184,76</b>	<b>7.777,14</b>	<b>12.961,91</b>	<b>15.554,29</b>	<b>5.184,76</b>	<b>5.184,76</b>	46.662,87
<b>TOTAL</b>		<b>91.537,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>17.105,64</b>	<b>16.389,76</b>	<b>19.904,19</b>	<b>21.661,40</b>	<b>11.291,88</b>	<b>5.184,76</b>	<b>91.537,62</b>

DATA:

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

PREFEITA MUNICIPAL:

  
ADEMIR COLUSSI  
Sócio Administrador

  
Francisco Suzin  
Engº Civil  
CREA PR-15.931/D  
FRANCISCO SUZIN  
Engenheiro Civil

100154

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

**RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Código SINAP	Ítem	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	3,00	267,59	802,76
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>802,76</b>
	<b>2.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	243,15	8,10	1.969,52
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	243,15	8,43	2.048,54
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	243,15	35,79	8.701,73
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	-	112,04	-
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	243,15	46,10	11.209,22
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	-	240,58	-
73950/1	2.7	Boca de Lobo em Alvenaria Tijolo Deitado revestido com argamassa 1:4(cimento,areia)sobre base de concreto simples FCK 10 Mpa com grelha FOFO 135 Kg escavação e reaterro	Unid	10,00	914,44	9.144,38
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>33.073,37</b>
	<b>3.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
73762	3.1	Desmatamento e Limpeza Mecanizada Utilizando Trator de Esteira	m2	2.095,57	0,46	969,20
72821	3.2	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria DMT 5,00 Km	m3	1.676,46	5,43	9.094,77
5626	3.3	Transporte de material de qualquer natureza(argila) DMT 5,00 Km	TonKm	13.411,65	0,83	11.064,61
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>21.128,58</b>
	<b>4.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
72961	4.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	2.095,57	1,44	3.012,38
72977	4.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	2.095,57	0,35	733,45
73370	4.3	Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT = 5,00 Km	TonKm	2.514,68	0,83	2.074,61
72979	4.4	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	2.095,57	3,49	7.308,30
73370	4.5	Transporte de Material de qualquer natureza(pedra) DMT = 5,00 Km	TonKm	3.772,03	0,83	3.111,92
72971	4.6	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	2.095,57	0,34	707,25
74223/1	4.7	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio de concreto pré-moldado tipo 01(10x25x100)	m	509,41	27,59	14.053,35
72972	4.8	Contenção Lateral com solo local para Pavimento Poliédrica	m2	509,41	0,69	350,22
<b>SUB-TOTAL DO ÍTEM</b>						<b>31.351,49</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>						
OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP SERVIÇOS MARÇO DE 2014 E INSUMOS MARÇO DE 2014						
BDI 25%						

ALDEMIR COLUSSI  
Sócio Administrador

Francisco Suzin  
Eng° Civil  
CREA-PR-15.831/R

1111155

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO

RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	802,76	0,93%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>802,76</b>	-	-	-	-	-	802,76
2.0	DRENAGEM	33.073,37	38,30%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>19.844,02</b>	<b>9.922,01</b>	<b>3.307,34</b>	-	-	-	33.073,37
3.0	TERRAPLENAGEM	21.128,58	24,47%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				<b>4.225,72</b>	<b>4.225,72</b>	<b>4.225,72</b>	<b>4.225,72</b>	<b>4.225,72</b>	-	21.128,58
4.0	PAVIMENTAÇÃO	31.351,49	36,30%	10,00%	15,00%	25,00%	30,00%	10,00%	10,00%	100,00%
				<b>3.135,15</b>	<b>4.702,72</b>	<b>7.837,87</b>	<b>9.405,45</b>	<b>3.135,15</b>	<b>3.135,15</b>	31.351,49
<b>TOTAL</b>		<b>86.356,21</b>	<b>100,00%</b>	<b>28.007,65</b>	<b>18.850,45</b>	<b>15.370,93</b>	<b>13.631,16</b>	<b>7.360,87</b>	<b>3.135,15</b>	<b>86.356,21</b>

DATA

03/03/2014

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

PREFEITA MUNICIPAL:

  
ALDEMIR COLUSSI  
Sócio Administrador

  
Francisco Suzin  
Engº Civil  
FRANCISCO SUZIN  
CREA-PR 151931/O  
Engenheiro Civil

1111156

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ nº 84.840.503/0001-65

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO


**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ítem	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	PIAUI	105.368,29	32,49%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				<b>17.561,38</b>	<b>17.561,38</b>	<b>17.561,38</b>	<b>17.561,38</b>	<b>17.561,38</b>	<b>17.561,38</b>	<b>87.806,91</b>
2.0	PADRE CIRILO	41.071,81	12,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				<b>6.845,30</b>	<b>6.845,30</b>	<b>6.845,30</b>	<b>6.845,30</b>	<b>6.845,30</b>	<b>6.845,30</b>	<b>34.226,50</b>
3.0	MATO GROSSO/TIBIRIÇA	86.356,21	26,63%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				<b>14.392,70</b>	<b>14.392,70</b>	<b>14.392,70</b>	<b>14.392,70</b>	<b>14.392,70</b>	<b>14.392,70</b>	<b>71.963,51</b>
4.0	25 DE MAIO PROJETADA A E B	91.537,62	28,22%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
				<b>15.256,27</b>	<b>15.256,27</b>	<b>15.256,27</b>	<b>15.256,27</b>	<b>15.256,27</b>	<b>15.256,27</b>	<b>76.281,35</b>
<b>TOTAL</b>		<b>324.333,93</b>	<b>100,00%</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>54.055,65</b>	<b>324.333,93</b>

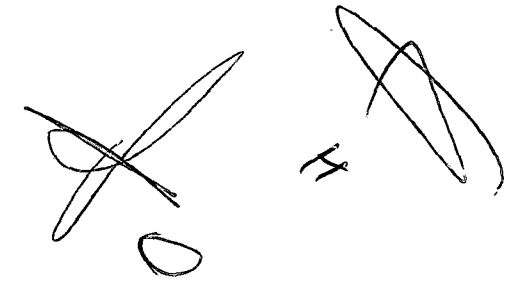
DATA: 03/06/2014

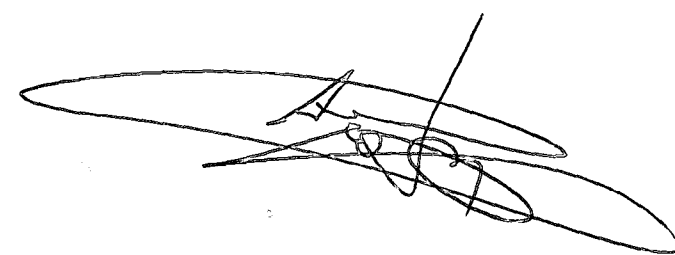
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

PREFEITA MUNICIPAL:

  
**ALDEMIR COLUSSI**  
 Sócio Administrador

  
**Francisco Suzin**  
 Engº Civil  
 REA-PR 15.931/D  
 Engenheiro Civil









Município de Capanema - 2014  
Mapa da Licitação  
Tomada de preços 12/2014

Data abertura 03/06/2014		Data julgamento 03/06/2014		Data homologação	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ 84 840 503/0001-65
<b>Lote 001 - Lote 001</b>					
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	105.368,29 *	CONSTRUTORA
COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PIAUI, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.943,44 M²					
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>105.368,29 *</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Lote 002 - Lote 002</b>					
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	41.071,81 *	CONSTRUTORA
COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PADRE CIRILO (ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER) PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SANTO EXPEDITO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.566,60 M²					
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>41.071,81 *</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Lote 003 - Lote 003</b>					
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	86.356,21 *	CONSTRUTORA
COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.095,57 M²					
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>86.356,21 *</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Lote 004 - Lote 004</b>					
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	91.537,62 *	CONSTRUTORA
COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS 25 DE MAIO PROJETADA "A" E PROJETADA "B" PERÍMETRO URBANO, BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.977,81 M²					
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>91.537,62 *</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>					
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>324.333,93</b>		



# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 12/2014

000159

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 1724-8 AA. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME</b>								
				<b>CNPJ: 84.840.503/0001-65</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Status: Habilitado</b>	324.333,93	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								105.368,29
001	38504	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA COLUSSI	105.368,29	*
S IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PIAUÍ, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.943,44 M <sup>2</sup>								
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								41.071,81
001	38502	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA COLUSSI	41.071,81	*
S IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PADRE CIRILO, (ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E OTAVIO KISCHNER) PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO JOSE, TÍBIRIÇA, DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.556,60 M <sup>2</sup>								
<b>Lote 003 - Lote 003</b>								86.356,21
001	38503	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA COLUSSI	86.356,21	*
S IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS MATILDE, ROSA E TIBIRIÇA, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.095,57 M <sup>2</sup>								
<b>Lote 004 - Lote 004</b>								91.537,62
001	38505	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA COLUSSI	91.537,62	*
S IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS 25 DE MAIO, PROJETADA "A" E PROJETADA "B", PERÍMETRO URBANO, BAIRRO UNICÓPIA, DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.977,81 M <sup>2</sup>								
<b>VALOR TOTAL:</b>							324.333,93	

0



# Prefeitura Municipal de Capanema

000160

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 012 - Tomada de preços

Aos três dias de junho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 012, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes N<sup>o</sup>01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope N<sup>o</sup>02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PIAUÍ, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.943,44 M <sup>2</sup>	CONSTRUTORA COLUSSI	1,00	105 368 29
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PADRE CIRILO (ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER), PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.556,60 M <sup>2</sup>	CONSTRUTORA COLUSSI	1,00	41.071,81
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PERÍMETRO URBANO,	CONSTRUTORA COLUSSI	1,00	86 356,21





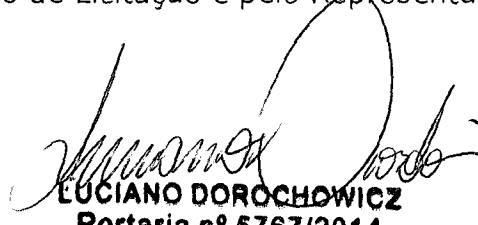
# Prefeitura Municipal de Capanema


000161

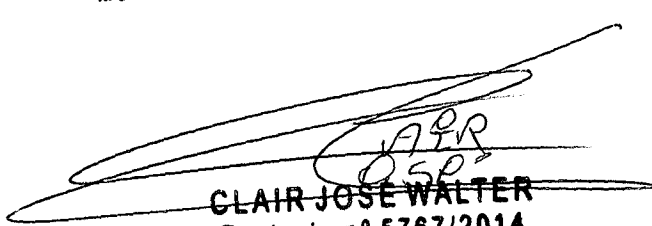
			BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.095,57 M <sup>2</sup>			
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS 25 DE MAIO, PROJETADA "A" E PROJETADA "B", PERÍMETRO URBANO, BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.977,81 M <sup>2</sup>	CONSTRUTORA COLUSSI	1,00	91.537,62

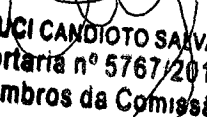
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

  
**EDINA LUCIANE ESCHER SOTT**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
Portaria nº 5767/2014  
Presidente da Comissão

  
**HELIEL PEDRO ENGEL**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**CLAIR JOSÉ WALTER**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**MARILUCI CANDIOTO SALVADORI**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão



# Prefeitura Municipal de Capanema

000162

PORTARIA 5894/2014

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 012 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2014 e Adjudio, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B". AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PIAUÍ, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.943,44 M <sup>2</sup>	CONSTRUTO RA COLUSSI	1,00	105.368,29
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	2	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PADRE CIRILO (ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER), PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.556,60 M <sup>2</sup>	CONSTRUTO RA COLUSSI	1,00	41.071,81
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.095,57 M <sup>2</sup>	CONSTRUTO RA COLUSSI	1,00	86.356,21
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS 25 DE MAIO, PROJETADA "A" E PROJETADA "B", PERÍMETRO URBANO, BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE	CONSTRUTO RA COLUSSI	1,00	91.537,62



# Prefeitura Municipal de Capanema

000163

		CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.977,81 M <sup>2</sup>			
--	--	---	--	--	--

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços N° 012/2014, R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 15 de julho de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2014  
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.  
Contratante: Município de Capaneia-Pr.  
Contratada: INDÚSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR.  
Valor total: R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014  
Tomada de preços Nº 012/2014

Data da Assinatura: 15/07/2014.  
Contratante: Município de Capaneia-Pr.  
Contratada: A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEIA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M².  
Data Inicial de vigência 15/07/2014, data final de vigência 14/01/2015.  
Valor total: R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

PORTARIA 5895/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEIA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SCLTDA ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 015/2014, R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEIA, 16 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2014  
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.  
Contratante: Município de Capaneia-Pr.  
Contratada: IRMãos LAGEMANN LTDA ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR.  
Valor total: R\$ 98.605,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014  
Tomada de preços Nº 015/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.  
Contratante: Município de Capaneia-Pr.  
Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SCLTDA ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEIA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².  
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/12/2014.  
Valor total: R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

PORTARIA 5896/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 031/2014 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEREA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1018/2005 E Nº 1445/2013. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
A A COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1
IVAR - TERRAPLENAGEM LTDA - ME	2	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 031/2014, R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEIA, 16 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2014  
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.  
Contratante: Município de Capaneia-Pr.  
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR.  
Valor total: R\$ 145.810,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014  
Convite Nº 032/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.  
Contratante: Município de Capaneia-Pr.  
Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEIA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATUÁRIO.  
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/07/2015.  
Valor total: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

PORTARIA 5897/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO 032 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 032/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEIA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATUÁRIO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 032/2014, R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEIA, 16 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2014  
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.  
Contratante: Município de Capaneia-Pr.  
Contratada: MICROMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR.  
Valor total: R\$ 198.543,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

PORTARIA 5894/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEIA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 012/2014, R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEIA, 15 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capaneia**

PORTARIA 5892/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO 030 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2014 objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 16, 19, 20, 21, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 98, 100, 101, 102, 105, 108, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 148, 152, 153, 157, 160, 167, 168, 169, 179, 184, 189, 199, 200 e 201.
FLESSAK ELETRON INDUSTRIAL SA	2	3, 38, 39, 145, 146, 149, 155, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 186, 187, 190, 191, 196, 197, 198 e 199.
MICROMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3	4, 5, 6, 7, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 43, 47, 57, 58, 65, 66, 67, 69, 107, 112 e 123.
FERRAGENS E TINTAS CAPANEIA LTDA	4	8, 15, 22, 23, 40, 41, 50, 61, 62, 63, 68, 91, 92, 93, 54, 95, 96, 67, 108, 109, 110, 111, 113, 126, 128, 135, 147, 154, 156, 161, 165, 178, 182, 185, 193 e 194.
IRMãos LAGEMANN LTDA ME	5	17, 142, 143, 144, 150, 151, 170, 171, 172, 183, 192 e 195.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	6	35, 54, 55, 103, 104, 119, 120, 122 e 141.
INDUSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME	7	124 e 125.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 030/2014, R\$ 848.435,25 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEIA, 17 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Capanema

000165

CONTRATO Nº 149/2014

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
- ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALDEMIR COLUSSI, inscrito no CPF nº524.947.489-68, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº **012/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M²., e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PIAUÍ, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.943,44 M²	CONSTRUTO RA COLUSSI	UN	1,00	105.368,29	105.368,29
2	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NA RUA PADRE CIRILO (ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E OTÁVIO KISCHNER), PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.556,60 M²	CONSTRUTO RA COLUSSI	UN	1,00	41.071,81	41.071,81



# Prefeitura Municipal de Capanema

000166

3	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.095,57 M <sup>2</sup>	CONSTRUTO RA COLUSSI	UN	1,00	86.356,21	86.356,21
4	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS 25 DE MAIO, PROJETADA "A" E PROJETADA "B", PERÍMETRO URBANO, BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3.977,81 M <sup>2</sup>	CONSTRUTO RA COLUSSI	UN	1,00	91.537,62	91.537,62
324.333,93							

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N° 012/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou

RO.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000167

temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

**4.1.1.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**4.1.1.3.** Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

**4.1.2.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.3.1.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111168

- 4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 4.1.12.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.15.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.16.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.17.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.18.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.19.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias,

RO

h





elétricas e telefônicas.

- 4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **seis meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
  - 5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades



# Prefeitura Municipal de Capanema

11111170

estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

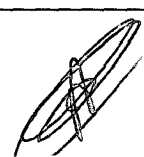

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **324.333,93 (Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



# Prefeitura Municipal de Capanema

1111171

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/07/2014 e encerramento em 14/01/2015.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000172

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000173

competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**11.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**11.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1390	08.002.15.451.15011-151	000



13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000175

de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**21.1.** A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.



# Prefeitura Municipal de Capanema

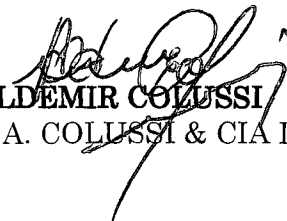
000176

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 15/07/2014.

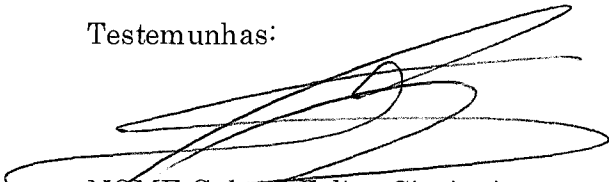


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

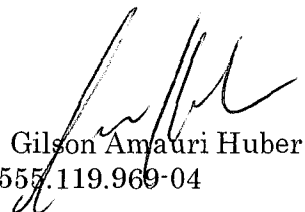


ALDEMIR COLUSSI  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04



**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2014  
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.  
Valor total: R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014  
Tomada de preços Nº 012/2014

Data da Assinatura: 15/07/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M².  
Data Inicial de vigência 15/07/2014, data final de vigência 14/01/2015.  
Valor total: R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

PORTARIA 5995/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2014 e Adjudico objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA ESTER RAQUEL FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.935,83 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM S/C LTDA ME		

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 015/2014, R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2014  
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.  
Valor total: R\$ 88.605,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014  
Tomada de preços Nº 015/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM S/C LTDA ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².  
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/12/2014.  
Valor total: R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

PORTARIA 5996/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 031/2014 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTERRO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 031/2014, R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2014  
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.  
Valor total: R\$ 145.810,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014  
Convite Nº 032/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO.  
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/07/2015.  
Valor total: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

PORTARIA 5897/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO 032 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 032/2014 e Adjudico objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
ESTER RAQUEL KRUGEL ME		

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 032/2014, R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanea**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2014  
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.  
Contratante: Município de Capanea-Pr.  
Contratada: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.  
Valor total: R\$ 198.543,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanea**

PORTARIA 5894/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2014 e Adjudico objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 012/2014, R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 15 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanea**

PORTARIA 5990/2014  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO 030 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2014 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 148, 152, 153, 157, 160, 167, 168, 169, 176, 184, 188, 189, 200 e 201
FLESSAK ELETROR INDUSTRIAL SIA		1, 3, 68, 89, 145, 146, 149, 155, 156, 159, 162, 163, 164, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 100, 181, 168, 167, 190, 191, 196, 197, 198 e 199
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		4, 5, 6, 7, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 45, 47, 56, 57, 58, 65, 68, 67, 69, 107, 112 e 123
FERRAGENS E TINTAS CAPANEMALTA.		8, 15, 22, 23, 40, 41, 50, 81, 82, 63, 58, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 67, 106, 109, 110, 111, 113, 126, 128, 135, 147, 154, 155, 161, 165, 176, 182, 185, 189e 194
IRMAOS LAGEMANN LTDA ME		17, 142, 143, 144, 150, 151, 170, 171, 172, 183, 192 e 195
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA		35, 54, 55, 103, 104, 119, 120, 122 e 141
INDUSTRIA CERAMICA PASQUALI LTDA - ME		124 e 125

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 030/2014, R\$ 848.435,25 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).  
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 17 de julho de 2014  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



000178

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

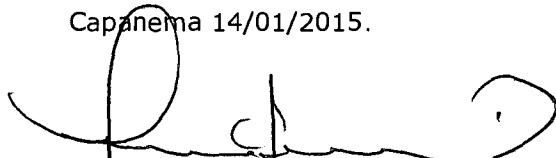
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

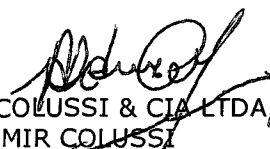
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 149/2014 para mais 06 (seis) meses, devido à necessidade da finalização das obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/01/2015.


  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA- ME  
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

  
Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04





000120

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

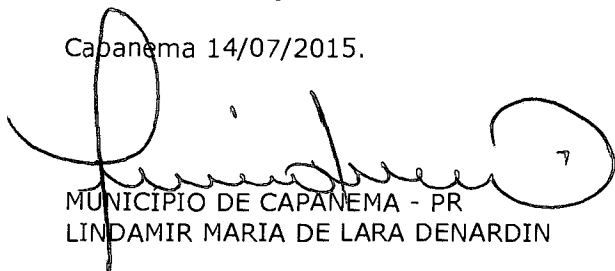
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

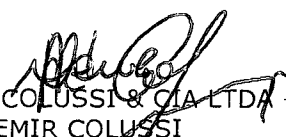
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), prorroga-se o prazo de vigência e execução do Contrato nº 149/2014 para mais 06 (seis) meses, devido à necessidade da finalização das obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2015.

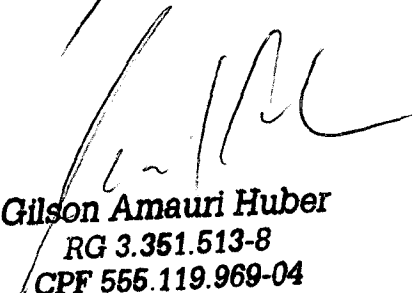
  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF: **GABRIEL F. CIPRIANI**  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-55

NOME:  
CPF:

  
**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parguel de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parguel de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BOTÂNICOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUZZINI, nº 3859 - CEP 857.700/00 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELO, CPF 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO LUBCADOIRA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E OE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M2, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013.070 - SEDUP/PM 11, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 05), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 055/2014 para mais 06 (seis) meses devido a necessidade da conclusão da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parguel de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani

Pregeiro



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parguel de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEREO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME ANEXO 07) NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1446/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº153/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.132/000163, neste ato por seu representante legal, ESTER RAQUEL KRUGEL CHIARENTE, CPF: 084.409.089-09 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Convite nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 032/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATO. Devido ao saldo positivo da licitação e a necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - ESTER RAQUEL KRUGEL ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ESTER RAQUEL KRUGEL CHIARENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV JUIZ ASSIS CABOVALO, 1100 SALA 03 - CEP: 85610000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.481.961/0001-05, neste ato por seu representante legal, ANTONIO GERALDO TIDANOTTI, CPF 508.602.449-03 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Convite nº 02/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 02/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NA REDE URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PARA A AVALIAÇÃO DO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA Devida a necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: Item, Descrição de produtos/serviço, Unidade de medida. Row 1: 1 PESQUISA PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ABARCANDO A ÁREA RURAL E URBANA A PESQUISA SER REALIZADA POR MEIO DE UM INVENTÁRIO MÍNIMO DE 372 (TREZENTOS E VINTE DIAS) PESQUISAS POR PREFEITURA E POR ENTREVISTAS PODEM SER PRESENCIAIS E/OU POR SISTEMA DE CALL CENTER.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO GERALDO TIDANOTTI TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº149/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MADRUE CILLO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF 574.947.489-64 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIFÉLICA COM PEDRAS IREGLARES, DRENAGEM CILÍNDRICA E TERMOPLÁSTICA NAS RUAS MADRUE CILLO, MATO GROSSO E THORICA, PIAUÍ, 25 DE TERMOPLÁSTICA NAS RUAS MADRUE CILLO, MATO GROSSO E THORICA, PIAUÍ, 25 TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.572,42 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), prorrogado-se o prazo de vigência execução do contrato nº149/2014 para mais 06 (seis) meses devido a necessidade da finalização dos obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 01 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TONÓDIO, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF 046.399.540-95 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO DE FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TONÓDIO, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF 046.399.540-95 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/07/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - FACHINELLO CONST & ENR LTDA - ME LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



000182

Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 149/2014 – Execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, Drenagem Pluvial e Terraplanagem nas Ruas Padre Cirilo, Mato Grosso, Tibiriça, Piauí, 25 de Mao e Projetadas “A e B”, todas do perímetro urbano.**

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios firmou o Contrato nº 149/2014 com vigência entre 15/07/2014 a 14/01/2016, com a Empresa A.A. Colucssi & Cia Ltda – ME para execução de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, Drenagem Pluvial e Terraplanagem nas Ruas Padre Cirilo, Mato Grosso, Tibiriça, Piauí, 25 de Mao e Projetadas “A e B”, todas do perímetro urbano.

Ocorre que a arrecadação nos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, sobretudo com a diminuição da arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

A obra de pavimentação mencionada obra está sendo executada com recursos livres, e, diante da diminuição na



000133


Município de Capanema – PR  
Secretaria de Planejamento e Projetos

---

arrecadação dessa conta, todas as demais obras realizadas com com recursos próprios estão sendo executadas de acordo com a disponibilidade financeira e conseqüentemente em períodos superiores a previsão contratual e de execução da obra.

Com fundamento nos fatos citados, SOLICITAMOS o aditamento do prazo de Execução da Obra e do Contrato nº 149/2014 por um período de 12 (doze) meses para execução total da obra, finalização dos pagamentos e prestação de contas.

Capanema, 10 de novembro de 2015.

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
Engenheiro Civil  
CREA-RS 88296-D



000184

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

Minuta do 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 12 (doze) meses para a possibilidade da finalização da obra, conforme Parecer Jurídico nº \_\_\_/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema XX/XX/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:





000185

Município de Capanema - PR

---

DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Capanema – PR, 27 de Novembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



0000180

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO Nº 185/2015**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 149/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014.**

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Justificativa Técnica, referente à Tomada de Preços nº 12/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 149/2014, por 12 (doze) meses, considerando a diminuição na arrecadação fiscal municipal, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica (fls. 182/183), assinado pelo Engenheiro Civil do Município, a Minuta do 3º termo aditivo contratual (fl. 184) e o despacho de encaminhamento (fl. 185).

É o relatório.

**2. PARECER:**

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas,



1000187

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)



1000188

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 165/176, prazo inicial de vigência é de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 15/07/2014. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 15/07/2014 a 14/01/2015. Por força dos Termos aditivos, a vigência contratual foi estendida até o dia 14/01/2016.

No Termo de Justificativa Técnica, a Secretaria de Planejamento e Projetos pleiteia a prorrogação contratual, sob o argumento de impossibilidade da conclusão da obra no prazo inicialmente previsto, em razão da diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”. Outrossim, observa-se que a referida obra está sendo realizada com recursos próprios.

Ademais, é fato público e notório a dificuldade financeira que o país passa. Neste Município a realidade não é diferente, pois ensejou a edição do Decreto nº 6.000, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais, elegendo diversas medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Decreto 6.000, de 25 de Junho de 2015, Dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

**Art. 9º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:**

I – Fica suspensa temporariamente:

- a) Concessão de licença para trato e interesse particulares, e licença prêmio, quando estas impliquem em nomeação ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
- b) Cessão de servidores com ônus para o Município, para órgãos federais e estaduais;
- c) Concessão de horas extras e diárias, salvo as autorizadas pela Prefeita Municipal;
- d) Concessão de novos auxílios, ajudas de custo e qualquer outro tipo de subvenção sociais.

II – Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pela Prefeita Municipal

III – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como a sua utilizados a partir das 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;

IV – Contensão do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de



000189

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

rotina, ficando estabelecida como a meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre.

V – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto.

VI – Controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes.

VII – Redução dos contratos de prestação de serviços, aqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratos para redução temporária dos valores contratados;

VIII – Controle rigoroso do uso de linha telefônica, ficando vedada a realização de ligações particulares;

IX – Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

**Parágrafo Único** – Fica determinado o prazo de vinte dias a partir da publicação deste Decreto para cada Secretário apresentar o plano de redução de despesa de sua pasta. (destaquei)



0000190

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

---


**a)** Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

**b)** Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**c)** A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 08 de dezembro de 2015.

  
**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000101

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Destarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 8 de Dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



000192

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

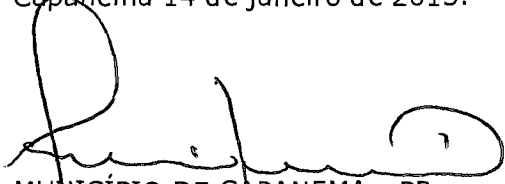
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

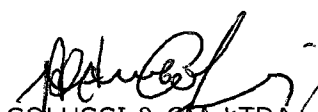
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 12 (doze) meses para a possibilidade da finalização da obra, conforme Parecer Jurídico nº 185/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu e a crise financeira que assola o País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14 de janeiro de 2015.

  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

  
GABRIEL F. CIPRIANI

RG 10.844.410-0

CPF 084.726.089-56

  
Gilson Amauri Huber

RG 3.351.513-8

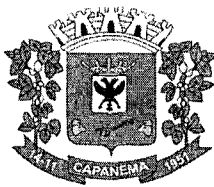
CPF 555.119.969-04

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR







## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

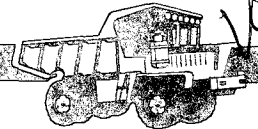
A  
Empresa: A.A.Colussi & Cia Ltda- ME

Com relação a Tomada de Preços nº12/2014, Contrato Administrativo nº 149/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>. Notifico a empresa a protocolar junto ao setor de protocolo do Município de Capanema, no prazo de 5 dias corridos a solicitação de aditivo de prazo devidamente justificado, pois o contrato vence na data de 14/01/2016.

Capanema, 05 de dezembro de 2016

Luciano Dorochowicz  
Presidente da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitações

05/12/2016



A,  
Comissão permanente  
De Abertura e Julgamento de Licitações

Referente à: Prorrogação do prazo de vigência e execução da tomada dde  
preços 12/2014 contrato administrativo 149/2014

Prezados senhores,

Vimos pela presente solicitar a vossa senhoria prorrogação no prazo de  
vigência e execução da obra objeto do contrato acima referenciado contrato de  
empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação  
poliédrica completa com pedras irregulares nas seguintes ruas: Padre Cirilo, Mato  
Grosso, Tibiriçá, Piauí, 25 de Maio e projetadas "A" e "B", ambas no perímetro  
urbano de Capanema – PR. Totalizando uma área de 10.573,42 m<sup>2</sup>.

Solicitamos uma prorrogação de 60 dias a partir do vencimento do contrato.

- a) Em função dos altos índices pluviométricos atrasaram a execução do  
mesmo.
- b) Informamos que foram executados 10.000,00 m<sup>2</sup>

Ao exposto, colhemos a oportunidade em externar a vossas senhorias,  
protesto de distinta consideração.

Capanema – PR, 07 de Dezembro de 2016.

A.A. Colussi e Cia LTDA.

Aldemir Colussi

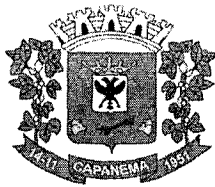
Sócio Administrativo

Processo: **2224/2016**

Data: 07/12/2016 Hora: 04:20

Assunto:  
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:  
AA COLUSSI & CIA LTDA ME



0000196

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação a Concorrência nº 12/2014, Contrato Administrativo 149/2014, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRIÇA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M<sup>2</sup>. Encaminho para o setor de Engenharia para análise e emissão de Parecer sobre possível aditivo de prazo, conforme protocolo nº 2224/2016 datado de 07/12/2016.

Capanema, 07 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani  
Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000137

Município de Capanema - PR  
Departamento de Engenharia

---

*PARECER*

Com relação ao Contrato administrativo nº 149/2014 cujo objeto:  
**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRASIRREGULARES DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO MATO GROSSO TIBIRIÇA 25 DE MAIO PROJETADAS A E B AMBAS NO PERIMETRO URBANO DE CAPANEMA-PR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 m<sup>2</sup>**, oriunda do certame licitatório concorrência pública nº 12/2014 no que tange ao despacha folha nº 0196 segue o seguinte.

A obra já está na data de hoje totalmente concluída, medição feita, nota fiscal emitida faltando apenas apresentar a CND da referida obra e efetuar o pagamento.

Diante o exposto acima dou **PARECER DESFAVORÁVEL** ao aditamento de prazo pleiteado.

Capanema, 15 de dezembro de 2.016



**RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA RS 88.296/D**

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e  
de 1970  
CREA RS 88.296/D